



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1894, DE 24 DE JUNHO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Público, sob forma de DOAÇÃO, a área medindo 9.199,00 M² (nove mil, cento e noventa e nove metros quadrados), localizada no lugar denominado Boa Vista, Nova Almeida, Serra-ES, a seguir discriminada, em favor do PALMEIRAS FUTEBOL CLUBE:

1. Área medindo 6.246,00M² (seis mil, duzentos e quarenta e seis metros quadrados), Quadra 14, composta dos Lotes de 01 a 10; de 14 a 20; 24 e 26, havida pela Prefeitura conforme Desapropriação efetivada através do Decreto nº 9442/96.
2. Área medindo 2.953,00M² (dois mil, novecentos e cinquenta e três metros quadrados), Quadra 14, composta dos Lotes 00 (603,00M²), 025 (360,00M²) e Rua Projeta da (1.990,00M²), havida pela Prefeitura conforme projeto aprovado para o Loteamento.

Parágrafo Único - A presente Doação tem por finalidade a construção do campo de futebol do Palmeira Futebol Clube.

Art. 2º - O Palmeiras Futebol Clube deverá obedecer as disposições contidas na Lei nº 741/80.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 24 de junho de 1996.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal